



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.571/2000, de 25 de Agosto de 2000.

SÚMULA: Altera a Lei n.º 1.423/97 de 03.02.97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 1.423/97 de 03.02.97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

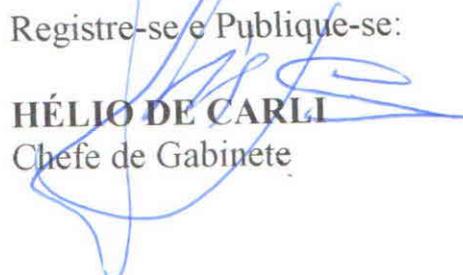
§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.434/97 de 04.06.97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete